



EDITAL Nº 05/ 2018/IFAM/CAMPUS COARI, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSA/AJUDA DE CUSTO POR MEIO DO PROGRAMA INTEGRAL ESTUDANTIL

ANO LETIVO 2018.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS COARI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 2.732 – GR/IFAM, de 26 de dezembro de 2016, publicada no DOU, página 15, seção 02 do dia 26 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o **Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a **Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM** aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a **Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011**, considerando a **Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o **Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017**, assim como a Resolução nº 38- CONSUP/IFAM-2013-(aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM) - torna público o presente EDITAL de Processo de Seleção de Projetos Integrais para concessão de bolsa/ajuda de custo no Ano Letivo de 2018 que contemplem as Linhas de Ações dos Projetos Integrais, bem como as ações do Plano Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito –IFAM, bolsas/ajudas de custo a serem custeadas com recurso orçamentário da fonte 100, voltados para o atendimento aos estudantes matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção de Projetos Integrais para o ano Letivo de 2018 tem como objeto a seleção de projetos Integrais para concessão de bolsa/ajuda de custo aos discentes que atenderem às condições previstas no Decreto nº 7.234/2010, na Portaria nº 1.000/2011-GR/IFAM e neste edital pelo qual será regido;
- 1.2 O quantitativo de bolsa e de ajuda de custo ao discente a ser distribuído por meio deste edital dependerá da disponibilidade orçamentária do *Campus* no Coari no ano letivo de 2018;
- 1.3 Entende-se por bolsa, para efeito deste edital, o valor pecuniário que o discente receberá, o qual será proporcional ao *nível* de ensino, carga horária de atividades cumpridas na execução do projeto integral ao qual o discente estará vinculado;
- 1.4 Entende-se por ajuda de custo para efeito deste edital o valor financeiro a ser repassado ao discente inserido no Projeto Integral selecionado, com objetivo de contribuir no custeio das despesas devidamente qualificadas, quantificadas e incluídas na planilha de custo do projeto, imprescindíveis para o trabalho do discente e para a implementação do projeto integral ao qual está vinculado;
- 1.5 A concessão de Ajuda de Custo está vinculada aos objetivos do Projeto Integral e aos discentes selecionados, submetidos a este Edital, e não pode compor o rol de despesas/materiais já subsidiados pelo governo em seus diferentes níveis de responsabilidades, de instituições e serviços públicos;
- 1.6 O valor da ajuda de custo ao discente deverá ser precedido da aprovação da planilha de custo pela comissão local, pelo Departamento de Assistência Estudantil (DAES) e departamentos afins, tomando por base legal o que prevê a Lei nº 8.666/92.
- 1.7 O Programa Integral Estudantil é parte integrante da Política de Assistência Estudantil do IFAM e é composto por um grupo de Programas e Projetos integrais voltados para as suas respectivas linhas de ações, conforme relação apresentada no item 4 deste Edital (Resolução nº 13-CONSUP/IFAM-2011);
- 1.8 Os discentes que irão compor a equipe executiva de cada projeto submetido a este edital serão selecionados pelos docentes/TAE Coordenadores do projeto, em conformidade com critérios descritos no item 9.2 e seus subitens.
- 1.9 Considerando a especificidade dos Projetos Integrais que compõem o Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria, a seleção neste edital assegurará apenas o quantitativo de bolsistas, devendo o *campus* elaborar posteriormente edital específico de seleção de bolsista para este programa, conforme prevê a Resolução nº 34- CONSUP/IFAM de 21 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;



2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS:

2.1 Poderão apresentar Projetos Integrais:

- I. Docentes e Técnicos administrativos que possuam escolaridade em Nível Superior, cujas atividades desenvolvidas no *Campus* estejam estritamente relacionadas com o Programa, conforme as Linhas de Ações dos Projetos Integrais relacionadas no item 4 deste Edital, assim como as ações contidas no Plano de Permanência e Êxito do IFAM/CAMPUS, contribuindo para a permanência e êxito escolar dos discentes;
- II. Discente que esteja matriculado e cursando, sendo devidamente orientado e supervisionado por professor orientador, cujos projetos tenham como foco principal uma das Linhas de Ações dos Projetos Integrais relacionadas no item 4 deste Edital e também articulados às ações do Plano de Permanência e Êxito do IFAM/CAMPUS, contribuindo para a permanência e êxito escolar dos discentes;

2.2 A apresentação de propostas de Projetos Integrais:

- I- Será via Protocolo do IFAM/*Campus Coari* no período de 24 a 27 de abril de 2018, respeitando a estrutura e apresentação obrigatória da documentação exigida no item 6 deste Edital, e dependendo da especificidade do projeto submetido, poderá ser solicitada documentação complementar ao (s) proponente(s);
- II- Deverá conter a especificação da composição da equipe que estará envolvida na implementação da Proposta de Projeto Integral em questão, devendo ser composta por servidores e estudantes do próprio *campus*, podendo complementarmente possuir servidores da reitoria e de outro *Campus* contribuindo nas ações previstas no projeto;
- III- Deverá conter a especificação da composição da equipe de discente, critérios de seleção, a descrição das atividades desenvolvidas e a condição de cada discente no (bolsista, voluntário, ajuda de custo) envolvido na implementação da Proposta de Projeto Integral;
- IV- Deverá atender ao prazo máximo de 120 dias letivos para execução, não ultrapassando a vigência deste Edital, ou seja, o 2º semestre letivo de 2018;

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E COORDENADORES:

3.1 Poderão candidatar-se a este processo seletivo para a condição de bolsista ou voluntário; para receber ajuda de custo dos Projetos Integrais discentes que estejam regularmente matriculados e frequentando curso no IFAM/*Campus Coari* e que atendam às seguintes condições:

- I- Sejam discentes prioritariamente oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- II- No geral, possuam disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto, além outras exigidas conforme a especificidade e linha de ação de cada projeto submetido, sendo vedado que a frequência no projeto seja registrada no mesmo período/ horário de aula do curso ao qual está matriculado;
- III- É necessário que o projeto integral ao qual o discente, bolsista ou voluntário estará vinculado tenha sido selecionado/aprovado no processo seletivo norteado pelo presente edital.

3.2 Poderão candidatar-se à função de Coordenador e Vice-Coordenador dos Projetos Integrais, docentes e técnicos administrativos que preencham os seguintes requisitos:

- I- Possuam o grau de escolaridade em nível superior, e que suas atividades desenvolvidas no *Campus* estejam estritamente relacionadas com o Programa, conforme as Linhas de Ação dos Projetos Integrais relacionadas no item 4 deste Edital;
- II- Tenham recebido aprovação do projeto integral submetido ao processo seletivo e edital ao qual está atrelado;
- III- Possuam disponibilidade de carga horária para execução das atividades no Projeto Integral em questão, de forma que essa atividade não comprometa em qualquer nível sua carga horária obrigatória ou atividade, conforme impõe seu regime de trabalho e cargo, seja como docente ou TAE;
- IV- Não possuam nenhuma pendência operacional, documental ou financeira em relação a outro projeto integral ao qual tenha sido vinculado anteriormente.



4 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO:

Nº	RELAÇÃO DOS PROGRAMAS	OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	PROJETOS INTEGRAIS LINHAS DE AÇÃO
I	Programa de Atenção a Saúde	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e acompanhamento da comunidade discente.	I – Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização: cujo foco é a prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional. II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes: campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bucal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária entre outros. III – Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS): visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto a instituições e órgãos públicos de Saúde. IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amazonas.
II	Programa de Apoio Psicológico	Visa promover ações de orientação e acompanhamento dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	I – Programa de Apoio Psicológico: 1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional/profissional; 2) Atendimento psicológico individual; 3) Palestras socioeducativas; 4) Promoção da qualidade de vida aos discentes; 5) Grupos com Função Terapêutica; 6) <i>Orientação em Saúde Mental.</i>
III	Programa de Apoio Pedagógico	Proporcionar a interligação entre os profissionais de ensino e os discentes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua a formação profissional e cidadã.	I – Acolhimento aos novos discentes ingressantes no IFAM: viabiliza sua integração ao meio acadêmico. II – Atendimento e acompanhamento pedagógico: visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem. III – Apoio a participação dos discentes em eventos científicos internos e externos: visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de <i>banners</i> e produção de material para <i>multimídia</i> ; transporte, hospedagem e alimentação; e outras ações que venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem. IV – Apoio pedagógico aos discentes: busca identificar e minimizar as lacunas em relação a dificuldade de aprendizagem em componentes curriculares imprescindíveis a permanência e ao Êxito do discente por meio de sua inclusão obrigatória em aulas de reforço escolar enquanto ação dos projetos de monitoria, nivelamento e outros afins no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas. V – Pré-Egresso, visa: a) Apoiar aos discentes concluintes dos Cursos de Graduação na Elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC por intermédio de oficinas



			<p>de Metodologia da Pesquisa, Revisão de Textos, Normas da ABNT e Normatização do Trabalho Acadêmico.</p> <p>b) Preparação para a conclusão do curso e incentivo a inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do <i>Curriculum Vitae</i>, de Entrevista para Emprego e outras; e</p> <p>c) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau.</p> <p>VI – Apoio a organização estudantil: visa o exercício da cidadania da representação discente através da formação de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.</p>
IV	Programa de Apoio a Cultura e ao Desporto	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelos <i>Campi</i> do IFAM contribuindo para sua formação integral.	<p>I – Realização de atividades extraclasse que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer.</p> <p>II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico: visa à identificação de talentos nas diferentes modalidades esportivas, o treinamento de atletas de alto nível, adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com repercussões no desempenho acadêmico.</p> <p>III – Descobrir e desenvolver talentos: integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.</p>
V	Programa de Inclusão Digital	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto do valor do benefício ou <i>custeio institucional desse serviço</i> ou linha de ação da assistência estudantil.	<p>I – Incentivo ao acesso às novas tecnologias: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>II – Monitoria Digital: visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.</p>
VI	Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	<p>I – Inclusão dos discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências: físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas.</p> <p>II – Apoio de aprendizagem aos discentes com deficiência: com a inserção do “Discente Amigo”, que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades acadêmicas, culturais, desportivas e de recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso.</p> <p>III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao discente com Altas Habilidades e Superdotação.</p> <p>IV – Acessibilidade do discente com necessidades específicas.</p>
VII	Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria	Integra o rol de atividades complementares, constituindo-se em experiências educativas	<p>I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas:</p> <p>a) Integrada;</p>



	<p>emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos cursos no IFAM e fundamentada na defesa da igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através de execução de aulas de reforço aos discentes em processo de ensino e aprendizagem no IFAM. Tem por objetivos: contribuir na formação plena do discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade; defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem; oportunizar ao discente e ao docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.</p>	<p>b) Concomitante; e c) Subsequente.</p> <p>II – Monitoria em Cursos de Graduação: a) Licenciaturas; b) Bacharelados; e c) Tecnologias.</p>
--	---	---

5 DA INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições das propostas dos Projetos Integrais serão realizadas no IFAM/*Campus Coari* no período de 24 a 27 de abril de 2018, respeitando a apresentação obrigatória da documentação exigida no item 6 deste Edital;
- 5.2 A ficha de inscrição (**anexo 01**) e os documentos exigidos no item 6 deste Edital deverão ser entregues nos dias úteis, no **Setor de Protocolo** deste *Campus*, os quais serão encaminhados à Comissão de seleção dos Projetos Integrais do *Campus*;
- 5.3 O Coordenador do Projeto indicará os discentes selecionados para receber bolsa ou para atuar como bolsistas e/ou voluntários, sempre em consonância com a carga horária do curso e disponibilidade do bolsista para cada projeto inserido;
- 5.4 Caberá ao Coordenador do Projeto assegurar que o discente selecionado participe somente de um projeto, independente de atuar como bolsista ou como voluntário, sempre em consonância com a carga horária do curso e a disponibilidade do bolsista para o projeto no qual está inserido;
- 5.5 Considerando as especificidades do Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria, o quantitativo de bolsistas a serem contemplados dependerá do quadro de disciplinas consideradas críticas por turma e curso no *Campus*, cuja criticidade será indicada obrigatoriamente com base no desempenho escolar das turmas/ursos e parecer do conselho escolar da etapa/semestre/ano letivo 2017.
- 5.6 Os Projetos que envolvam ajuda de custo para discentes custearem suas respectivas participações em eventos de caráter pedagógico, científico, cultural, entre outros, seja em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, terão seu quantitativo de discentes definido pela equipe gestora do *Campus*, conforme deliberado em reuniões dos colegiados consultivos do IFAM, asseguradas as condicionalidades descritas nos subitens 1.2, 1.5 e 1.6;
- 5.7 Cada Coordenador poderá submeter no máximo dois Projetos Integrais.



6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 6.1. Formulário de Inscrição (preenchido e assinado) conforme modelo (**Anexo I**)
- 6.2. Proposta de Projeto elaborado de acordo com o Formulário modelo – Formulário de Proposição de Projetos Integrais (**Anexo II**);
- 6.3. Termo de compromisso do coordenador de Projeto Integral (**Anexo III**);
- 6.4. Declaração de Nada Consta emitida pelos departamentos, coordenações e similares /*Campus*, no caso do candidato que tenha sido coordenador de Projeto Integral em anos anteriores (**Anexo IV**);
- 6.5. Formulário de Inscrição (preenchido e assinado) do bolsista e/ou voluntário, conforme modelo (**Anexo V**);
- 6.6. Cópia do relatório final do Projeto Integral de exercício anterior, referente aos resultados atingidos pelo Programa – Projetos Integrais desenvolvidos pelo Coordenador, nos casos em que o proponente já houver participado em anos anteriores;
- 6.7. Declaração do Bolsista e Voluntário contendo as seguintes informações: nome, RG, CPF, curso, nº de matrícula, dados da conta bancária, declaração de disponibilidade de horário e do compromisso na participação no Projeto, caso aprovado e, por fim, a declaração de estar na condição de bolsista em outro (s) programa (s) no âmbito do IFAM (**Anexo VI**);

7 DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

- 7.1. O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrais e suas respectivas Linhas de Ações a serem selecionados por meio deste edital para o Ano Letivo de 2018, é parte integrante do orçamento da ação 2994 (Assistência Estudantil) descentralizado para o *Campus* Coari, para contemplar projetos integrais por ordem de relevância pedagógica, tomando por base o banco de projetos aprovados neste edital e disponibilidade orçamentária deste *Campus*;
- 7.2. O recurso disponibilizado para a execução dos Projetos Integrais no 1º e 2º semestre do Ano Letivo de 2018 será no montante de R\$.(a ser definido pela PROPLAD/Reitoria e DAP/CCO), limitado ao período de implementação descrito no cronograma de cada Projeto Integral aprovado neste edital;
- 7.3. As despesas de custeio na aquisição de material de consumo especializado e de caráter pedagógico não fornecido pelo MEC deverão ser realizadas por intermédio de compras/contratos pelo *Campus* segundo a sua especificidade e de processo licitatório legal regido pela Lei nº 8.666/93;

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS INTEGRAIS:

- 8.1. Os documentos da inscrição submetidos à seleção deverão ser protocolados para análise da Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais do *Campus*;
- 8.2. A Seleção será constituída de duas etapas consecutivas e classificatórias:
 - I- **Primeira etapa** - Ficará a Cargo da **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** do *Campus* a análise quanto a: estrutura, conteúdo e demais orientações para os Projetos constantes no **anexo VIII**; a avaliação técnica quanto aos custos e operacionalidade; ordem de prioridade das ações dos projetos no atendimento as diretrizes e objetivos da PAES/IFAM e do PAPE/IFAM; pareceres e orientações da DAES/PROEN encaminhadas ao *Campus* por ocasião da avaliação dos propostas 2017;
 - II- **Segunda etapa** - Após a seleção realizada pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais deste *Campus*, os Projetos serão submetidos à apreciação e parecer do Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN, com objetivo de homologar as propostas selecionadas pelo *Campus*, quanto ao atendimento e interface com a PAES/IFAM; as Linhas de Ações Prioritárias; com o Plano de Ação de Permanência e Êxito Estudantil do IFAM (PAPE), aprovado na Reunião do Conselho Superior do IFAM, em 28/03/2017 – Resolução nº 12-CONSUP/IFAM-2017; as recomendações do Relatório nº 05/2016 da Auditoria Geral do IFAM – AUDING/IFAM, assim como aos ditames da Lei 8.666/93 quanto à aquisição de materiais e serviços.
- 8.3. Os projetos selecionados pela comissão local do *Campus* e encaminhados ao Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN terão suas propostas avaliadas e devolvidas aos *Campi* em **até 10 dias**, contados a partir da data de sua entrada (protocolo) no DAES/PROEN.
- 8.4. O conjunto de projetos integrais aprovados este edital comporão o banco de projetos deste *Campus* Coari, sendo custeado financeiramente como indicado no item 7, seguindo a ordem de prioridade pedagógica indicada pela comissão local e demais departamentos, coordenações e similares do *Campus* Coari;



- 8.5. Nenhuma atividade de competência do coordenador do projeto, seja ele docente ou técnico administrativo, poderá ser atribuído ao discente bolsista ou voluntário, com exceção de algumas atividades relacionadas aos projetos de monitoria, cujo teor objetiva motivar discentes para futura docência.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES DOS PROJETOS INTEGRAIS E SELEÇÃO DOS DISCENTES:

- 9.1. Os principais critérios que subsidiarão as análises dos Projetos Integrais submetidos a este edital serão:

- I- A consonância do projeto com a Política de Assistência Estudantil – PAES do IFAM, assim como o Plano de Ação de Acesso, Permanência e Êxito Estudantil do IFAM (PAPE), aprovado na Reunião do Conselho Superior do IFAM, em 28/03/2017 - Resolução nº 12-CONSUP/IFAM-2017 e as recomendações do Relatório nº 05/2016 da Auditoria Geral do IFAM – AUDING/IFAM, principalmente no que concerne a atender as Linhas de Ações dos Programas Integrais, entre outros, além de sua fonte de custeio;
- II- Apresente o diagnóstico quanti-qualitativo da situação-problema sobre a qual o projeto submetido pretende intervir;
- III- Atenda na íntegra as informações solicitadas por meio do preenchimento dos anexos de I a VIII dos Programas Integrais deste edital;
- IV- Mantenha coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma, recursos materiais e humanos, e diretrizes e linhas de ações da PAES-IFAM e do Plano Estratégico de Permanência e êxito dos discentes no IFAM;
- V- Intervenha e potencialize as ações de permanência e êxito dos discentes no *Campus Coari/IFAM*;
- VI- Esteja voltado para o maior número de discentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, dificuldade de aprendizagem e risco de evasão;
- VII- Possua maior potencial de exequibilidade, ou seja, em caso de atraso ou falta de apoio financeiro, haja maior possibilidade de o projeto se desenvolver de formas alternativas;
- VIII- Apresente maior grau de eficiência e eficácia do projeto em relação à situação-problema diagnosticada;
- IX- Descreva formas de controle, monitoramento das ações e seus resultados, desempenho de custo, capacidade de gerar mudanças qualitativas para o discente e a instituição, prazo de execução, gerenciamento de riscos durante o desenvolvimento e do encerramento do projeto;
- X- Apresente maior grau de impacto para formação integral e acadêmica do (s) discentes (s) envolvidos;
- XI- Possibilite maior contribuição para o processo de organização dos estudos do discente, melhorando seus rendimentos nas disciplinas, seu relacionamento interpessoal com a família e a comunidade escolar;
- XII- Apresente maior possibilidade de articulação explícita com ensino, pesquisa e intervenção na realidade vivenciada pelo discente no *Campus*;
- XIII- Contribua com propostas para mudar de modo efetivo a realidade da população público-alvo do projeto, alterando suas rotinas, contribuindo para resolver os problemas evidenciados, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas;
- XIV- Inclua entre seus anexos cópia dos horários de aulas do docente, do discente bolsista e ou voluntário e das turmas público-alvo do projeto, comprovando que o projeto será implementado complementarmente a carga horária de 8 horas diárias (para os cursos de nível médio integrado e da graduação no período diurno) e carga horária de 4 horas diárias (para os cursos subsequentes e graduação), retirando qualquer possibilidade de conflitos de horários;
- XV- Apresente *planilha de custo contendo, no mínimo, três pesquisas de preço quando envolver aquisição de materiais ou contratação de serviço*;
- XVI- Apresente, quando solicitado pela comissão local, outros documentos considerados fundamentais para análise e avaliação do projeto submetido pelo proponente.

- 9.2. Critérios que subsidiarão a seleção dos discentes pelos coordenadores dos Projetos Integrais submetidos a este Edital:

9.2.1. É de competência dos coordenadores de cada projeto a seleção dos discentes candidatos a bolsistas, voluntários, e candidatos ao recebimento de ajuda de custo.

9.2.2. A seleção citada no item 9.2.1 será realizada nas seguintes fases:

- I- Verificação junto ao discente candidato quando ao atendimento das condições descritas no item 3.1 e seus subitens;



- II- Entrevista para averiguar o perfil do candidato, sua disponibilidade de horário e as habilidades, conhecimentos e saberes necessários para o exercício das atividades relacionadas ao projeto;
 - III- No caso de discentes candidatos à ajuda de custo, é necessária a apresentação de documentos comprobatórios de aprovação de trabalhos científicos; ou a convocatória do discente candidato pela Direção Geral do *Campus* para compor a seleção que representará o *Campus*, seja em evento cultural, científico ou desportivo;
 - IV- Prova escrita (exclusivo para discentes candidatos aos projetos de monitoria)
- 9.2.3. Será (ão) selecionado(s) o(s) discente(s) que, nesta ordem:
- I- Apresentar(em) toda a documentação exigida para acesso ao projeto integral do coordenador;
 - II- Obter(em) a melhor nota na prova escrita e na entrevista (exclusivo para os casos de candidatos aos projetos de monitoria);
 - III- Obter(em) a melhor nota na entrevista;
 - IV- Discentes prioritariamente oriundos da rede pública de educação e/ ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
 - V- Que apresente maior disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto;
- 9.2.4. Em caso de empate de candidatos, serão utilizados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:
- I- Maior coeficiente acumulado no curso (somente para os candidatos ao projeto de monitoria);
 - II- Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
 - III- Menor valor de renda familiar *per capita*;
 - IV- Permanecendo o empate, maior idade.

10. DA CARGA HORÁRIA:

- 10.1. Os discentes selecionados cumprirão a carga horária mínima de oito horas (8h) semanais para os bolsistas do nível médio integrado e subsequente e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o coordenador e/ou orientador, devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo VII**.
- 10.2. Os recursos/valores das bolsas e ajuda de custo serão:
 - 10.2.1. O bolsista (nível médio) que cumprir carga horária de oito horas semanais (08h) – R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;
 - 10.2.2. O bolsista (nível graduação) que cumprir carga horária de doze horas semanais (12h) - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
 - 10.2.3. A ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, será limitada a um quantitativo máximo de 10 dias por evento, sendo o valor da diária de até R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);
 - 10.2.4. Neste edital, os critérios utilizados na definição dos valores das bolsas para discentes matriculados nos cursos de nível médio técnico e subsequente foram norteados com base no Art. 4º da Resolução 15 CONSUP/IFAM de 02 de junho de 2014. A equiparação dos valores de bolsas conforme a Resolução supracitada neste item, justifica-se pela prerrogativa que os discentes selecionados nos projetos integrais irão desempenhar as ações previstas nos projetos, dedicando tempo, habilidades e conhecimento no desenvolvimento das tarefas elencadas nos respectivos projetos, assim como os discentes participantes dos projetos de iniciação científica.
 - 10.2.5. Para discentes matriculados nos cursos de graduação, serviram de norteadores os Art. 4º da Resolução Nº 15 CONSUP/ IFAM de 02 de junho de 2014 e os Art. 8º e 12º, inciso V da Resolução 34 CONSUP/ IFAM de 21 de outubro de 2013, Regulamento do Programa Monitoria dos Cursos de Graduação do IFAM.
 - 10.2.6. Para a definição do valor de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, foram seguidos os parâmetros dos Art. 2º da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, os quais estabelecem o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados.

11. DO RESULTADO E RECURSOS:

- 11.1 A divulgação do resultado preliminar será publicada no site www.ifam.edu.br/campus/coari no dia 22/05/2018;
- 11.2 O (s) candidato (s) que discordar (em) do resultado divulgado, poderá (ão) apresentar recurso, sendo obrigatoriamente impetrado unicamente pelo candidato, vedada a apresentação de recurso coletivo, no período de 22 a 23/05/2018);



- 11.3 Os recursos em qualquer uma das fases serão dirigidos à **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste *Campus*, devendo ser protocolado em requerimento próprio no Setor de Protocolo do *Campus*;
- 11.4 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no *site* www.ifam.edu.br/campus/coari, no dia 25/05/2018;
- 11.5 A Divulgação do resultado final estará à disposição dos candidatos no *site* www.ifam.edu.br/campus/coari, no dia 25/05/2018;

12. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS:

- 12.1 O período de execução do Projeto Integral selecionado não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias letivos, aprovados no calendário acadêmico do *Campus* para o 1º e 2º semestre do ano letivo de 2018;
- 12.2 É obrigatório o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Conta (**Anexo IX**) no ato do recebimento da ajuda de custo pelo discente;
- 12.3 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.

13. DA CERTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES E BOLSISTAS:

- 13.1 A certificação dos participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios parciais e finais, conforme previsto no cronograma de execução;
- 13.2 O Coordenador e/ou orientador, assim como o estudante que durante o período de exercício de suas atividades como bolsista e/ou voluntário cumpriu no mínimo 75% de frequência fará jus ao Certificado de participação no Programa – Projeto Integral;

14. DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTA:

- 14.1 É obrigatória a prestação de conta financeira e qualitativa de cada projeto executado junto à Direção Geral do *Campus* e Departamento de Administração e Planejamento, anexando cópia das mesmas ao relatório Final de execução dos projetos no término de cada semestre letivo de 2018 (**Anexo X**);
- 14.2 A prestação de conta financeira do valor concedido a título de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 2º da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de conta do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa;
- 14.3 A apresentação dos resultados finais para o *Campus* dar-se-á através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *Campus* em período indicado no cronograma deste edital;
- 14.4 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta Financeira do Projeto Integral será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto;
- 14.5 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela Comissão local deste *Campus* ou pelo DAES, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus*/IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da solicitação ao coordenador do projeto;

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR OU DO BOLSISTA NO PROJETO:

- 15.1 O coordenador do projeto, por meio de relatório consubstanciado, poderá solicitar a substituição dos bolsistas, devendo submeter tal relatório à Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais, nos seguintes casos:
 - I- Desempenho insuficiente;
 - II- Descumprimento da carga horária;
 - III- Desistência ou desligamento do curso;
 - IV- Por solicitação do próprio estudante;
 - V- Outras situações pertinentes.
- 15.2 A impossibilidade em executar o projeto selecionado deverá ser formalizada pelo Coordenador do Projeto, com justificativa por escrito, encaminhada à **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** no *Campus*.



16 CRONOGRAMA:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
24/04/2018	Publicação do Edital dos Projetos Integrals nº 05/2018/ / <i>Campus</i> Coari/ IFAM.	Dependências do IFAM/Coari www2.ifam.edu.br/campus/coari
De 24 a 27/04/2018	Período de Inscrição	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Coari
De 30/04 a 05/05/2018	Etapa I: Análise, avaliação técnica e de relevância das propostas dos Projetos Integrals apresentados, pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrals .	Dependências do IFAM/Coari
De 09 a 19/05/2018	Etapa II: Apreciação e homologação das propostas selecionadas pela comissão local do <i>Campus</i> pelo Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN	Reitoria/PROEN/DAES
22/05/2018	Publicação do Resultado Preliminar.	Dependências do IFAM/Coari www2.ifam.edu.br/campus/coari
De 22 a 23/05/2018	Período para impetrar recursos.	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> Coari
24/05/2018	Análise dos recursos.	Dependências do IFAM/Coari
25/05/2018	Divulgação do resultado dos recursos impetrados, em ordem de prioridade.	Dependências do IFAM/Coari www2.ifam.edu.br/campus/coari
25/05/2018	Divulgação do resultado final, em ordem de prioridade.	Dependências do IFAM/Coari www2.ifam.edu.br/campus/coari
29/05/2018	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos coordenadores dos Projetos Integrals.	Dependências do IFAM/Coari
De 29/05 a 15/12/2018 * excluído o período de férias.	Período de execução dos Projetos Integrals	Dependências do IFAM/Coari
Até 16º dia de cada mês.	Entrega dos Relatórios e Frequência mensal dos bolsistas	Protocolo do <i>Campus</i> Coari Setor de Serviço Social
De 29/05 a 15/12/2018 * excluído o período de férias.	Período de Monitoramento do Programa	Dependências do IFAM/Coari. Reitoria/PROEN/DAES
Até 17/12/2018	Apresentação dos resultados finais (através da exposição via Pôster/Banner)	Dependências do IFAM/Coari
Até 20/12/2018	Entrega dos Certificados aos Coordenadores e Bolsistas que participaram dos Projetos Integrals	Dependências do IFAM/Coari
Até 20/12/2018	Entrega do Relatório Técnico Final dos Projetos Integrals	Dependências do IFAM/Coari. Reitoria/PROEN/DAES
Até 20/12/2018	Entrega das Prestações de Conta dos Projetos Integrals	Dependências do IFAM/Coari. Reitoria/PROEN/DAES

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural deste *Campus* e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/coari;
- 17.2 Fica assegurado ao *Campus* o direito a reservar do percentual mínimo do orçamento descrito no item 7.2 para custeio de alguma demanda não prevista neste edital, caracterizada como assistência estudantil, e de grau máximo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS COARI



de relevância e urgência, devendo o citado recurso ser remanejado para o II semestre, caso não venha a ser utilizado pelo *Campus*;

- 17.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais deste *Campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
- 17.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Coari (AM), 24 de abril de 2018.

Andrea Baima dos Santos Mota.

Diretora Geral Pró-Tempore do IFAM *campus* Coari
Portaria nº 2.732 – GR/IFAM de 26 de dezembro de 2018